Publicado: 16 / 12 / 11 Pág.: 21
EDIÇÃO N.º 8131
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº 61/2011

SUMULA:Dispõe sobre alteração do PPA 2010-2013 Lei Municipal 79/2009, bem como as metas prioritárias da LDO 2011, Lei Municipal 61/2010 e também a LOA 2011 Lei Municipal 62/2010 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 79/2009, para execução no Exercício de 2011 conforme segue:

INCLUSÃO

ORGÃO 06	***SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL***					
UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2011***
06.001.17.512.0006.1.059. 3.3.90.39.00.00	P	CONSTRUÇÃO DE REDE E CENTRO DE TRAMENTO DE ESGOTO	*ELABORA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO BEM COMO CONSTRUIR CENTRO DE TRATAMENTO DE REDE DE ESGOTO BEM COMO SUA REDE DE CAPTAÇÃO POR TODA A EXTENÇÃO DA SEDE DO MUNICIPIO DE FÊNIX, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS.*	*MODULO*	01000	*R$ 70.000,00*
TOTAL						*R$ 70.000,00*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, fica alterada a **Lei Municipal 61/2010,** Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2011 da seguinte forma:

INCLUSÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.17.512.0006.1.059

PROGRAMA	**PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO**				
OBJETIVO	ELABORA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO BEM COMO CONSTRUIR CENTRO DE TRATAMENTO DE REDE DE ESGOTO BEM COMO SUA REDE DE CAPTAÇÃO POR TODA A EXTENÇÃO DA SEDE DO MUNICIPIO DE FÊNIX, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	CONSTRUÇÃO DE REDE E CENTRO DE TRAMENTO DE ESGOTO	REDE DE ESGOTO	MODULO	1	R$ 70.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2011, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.17.512.0006.1.059

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇAO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	06								
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06	001							
Saneamento	06	001	17						
Saneamento Básico Urbano	06	001	17	512					
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	06	001	17	512	0006				
Pavimentação de Vias Urbanas (com Pedras Irregulares)	06	001	17	512	0006	1.059	3.3.90.39.00.00	01000	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL									R$ 70.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
17.21.01.02.00.00	01000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	R$ 70.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 70.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 15 de Dezembro de 2011.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal